



- ✓ UROANÁLISE
- ✓ BIOQUÍMICA
- ✓ IMUNOLOGIA
- ✓ PARASITOLOGIA
- ✓ MARCADORES TUMORAIS
- ✓ HEMATOLOGIA
- ✓ TESTE DO PEZINHO
- ✓ TESTE PATERNIDADE (DNA)
- ✓ MICROBIOLOGIA
- ✓ PREVENÇÃO DO CÂNCER UTERINO
- ✓ BIOLOGIA MOLECULAR
- ✓ ENDOCRINOLOGIA
- ✓ GENÉTICA
- ✓ OCUPACIONAL
- ✓ TOXICOLOGIA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL - PI

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - CPL
(Processo Administrativo nº 080/2023)**

LABORATÓRIO CIAMOLAB LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 52.796.972/0001-38, sediada na Avenida Ulisses Guimarães, 140, Bairro São João, Sebastião Leal - PI, vem por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da Decisão de declarar vencedor do Lote 4 do Pregão nº 030/2023 - CPL, a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HEMOVIDA LTDA - EPP**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DOS FATOS

Na fase de habilitação, a comissão habilitou a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HEMOVIDA LTDA - EPP**, CNPJ 21.226.375/0001-44, alegando que a mesma cumpriu com as regras do edital. Ocorre que em análise da documentação, constatamos a seguinte irregularidade:

No lote em questão contém a seguinte descrição: **LOTE 04 - EXAMES LABORATORIAIS - REALIZADOS EM SEBASTIÃO LEAL**. Na documentação apresentada pela empresa citada, sua sede fica na Rua Defala Atem, 565, Sala A, na cidade de Floriano - PI, onde na proposta final da empresa vencedora teve redução de mais de 50% do valor inicial previsto no edital, sendo necessário que o município faça diligências necessárias para que a empresa comprove que pratica esses preços no mercado, e que sua proposta é totalmente exequível, pois além do material necessário para coleta, ainda tem a distância de mais de 150 km do município de Sebastião Leal - PI, para o município de Floriano - PI, descumprindo assim o que consta no Item 1.8.3. do Edital.

A certidão de regularidade do FGTS apresenta endereço divergente do Contrato Social e cartão CNPJ, não apresentando alteração contratual que demonstre tal mudança, descumprindo assim o que consta no Item 1.9.3. do Edital.

A empresa recorrente, qual seja, **LABORATÓRIO CIAMOLAB LTDA - ME**, possui sede na Avenida Ulisses Guimarães, 140, Bairro São João, na cidade de Sebastião Leal - PI, onde não ocorrerão falhas no atendimento, nem causando prejuízo para a Secretaria de Saúde de Sebastião Leal. Portanto, tornando mais vantajoso para Administração uma empresa sediada na cidade.



- ✓ UROANÁLISE
- ✓ BIOQUÍMICA
- ✓ IMUNOLOGIA
- ✓ PARASITOLOGIA
- ✓ MARCADORES TUMORAIS
- ✓ HEMATOLOGIA
- ✓ TESTE DO PEZINHO
- ✓ TESTE PATERNIDADE (DNA)
- ✓ MICROBIOLOGIA
- ✓ PREVENÇÃO DO CÂNCER UTERINO
- ✓ BIOLOGIA MOLECULAR
- ✓ ENDOCRINOLOGIA
- ✓ GENÉTICA
- ✓ OCUPACIONAL
- ✓ TOXICOLOGIA

2. DO DIREITO

No item 1.31. tem a seguinte descrição: No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Já no item 1.33. tem a seguinte descrição: As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Há que se observar os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade nas decisões administrativas, em consonância com o disposto no art. 2º, da Lei 9.784/99. Senão vejamos:

“A legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”.

Dessa forma, ante ao não atendimento da exigência contida no instrumento convocatório, requer-se a INABILITAÇÃO da licitante vencedora, sob pena de a Administração acarretar desigualdade na disputa e conseqüente prejuízo a licitante recorrente.

3. DO PEDIDO

Diante do exposto requer:

- a) Que seja recebido o presente recurso, para o fim de que, em juízo de retratação, o Ilustre Pregoeiro, DESCLASSIFIQUE/INABILITE a licitante LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HEMOVIDA LTDA - EPP;
- b) Não havendo retratação, seja o recurso remetido à Autoridade Superior (Prefeito), a fim de que esse lhe dê provimento;

Nestes termos, pede deferimento.

Sebastião Leal (PI), 17 de janeiro de 2024.
JOAO PEDRO
ALMEIDA BARBOSA
JUNIOR:70519080300

Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO ALMEIDA BARBOSA
JUNIOR:70519080300
Dados: 2024.01.17 09:45:49 -03'00'

João Pedro Almeida Barbosa Junior
Sócio Administrador
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CIAMOLAB LTDA - ME